



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.154 ,DE 05 DE MAIO DE 1994.

“Altera dispositivo da Lei nº 932, de 19 de dezembro de 1990”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – O artigo 156 da Lei nº. 932, de 19 de dezembro de 1990 – Título VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 156 – Fica estendido o perímetro urbano da cidade de Porto Velho, absorvendo os bairros Ulisses Guimarães, Marcos Freire, Jardim Santana, Esperança da Comunidade, partes do Tancredo Neves e Juscelino Kubstcheck, e os demais bairros que nesta data encontram-se, no todo ou em parte, fora do perímetro urbano”.

Parágrafo único – O Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, tomará as medidas administrativas e técnicas pertinentes para a aplicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral